



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PPGH
REGULAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DOCENTE

Regulamento aprovado em reunião do colegiado do PPGH em 17 de novembro de 2017.

1. O acompanhamento das atividades docentes é feito regularmente pela Comissão de Acompanhamento Docente, com o objetivo de dar subsídios para o processo de credenciamento e reconhecimento de docentes e sua classificação como permanentes ou colaboradores.
2. As atividades docentes, analisadas anualmente, são avaliadas a cada quadriênio, acompanhando a periodização de avaliação da CAPES.
- 3 – A Comissão de Acompanhamento Docente será constituída pelo coordenador do PPGH (membro nato) e por 3 docentes permanentes, eleitos pelo colegiado do PPGH, que acompanharão a avaliação ao longo do quadriênio.
4. Entende-se por atividades dos docentes permanentes, no âmbito do PPGH, as atividades de ensino, pesquisa e participação na administração realizadas de acordo com os seguintes critérios:
 - 4.1 todos os docentes permanentes devem ministrar pelo menos uma disciplina no PPGH a cada quadriênio, que poderá ser oferecida individualmente ou em dupla.
 - 4.2 todos os docentes permanentes devem participar de pelo menos um processo seletivo docente em cada quadriênio.
 - 4.3 todos os docentes permanentes deverão ter projetos de pesquisa individuais ou coletivos ativos e cadastrados no Departamento de Pesquisa da UNIRIO.

Tel.: (21) 2542-1578

<http://www.unirio.br/cch/escoladehistoria/pos-graduacao/ppgh/programa-de-pos-graduacao-em-historia>



4.4 todos os docentes permanentes deverão, a cada quadriênio, concluir ao menos uma orientação.

4.5 todos os docentes permanentes deverão, a cada quadriênio comprovar a publicação de quatro artigos ou capítulos de livro, sendo necessariamente dois deles qualificados em altos estratos (artigos B1, A2, A1; organização de coletânea L3; capítulo de coletânea L3), ou, alternativamente, dois artigos ou capítulos de livro e um livro autoral.

5. Os docentes permanentes que estiverem exercendo cargos de chefia na UNIRIO (o coordenador do PPGH, diretor da Escola de História, o coordenador do EAD e os cargos da administração superior) deverão comprovar minimamente a publicação de dois artigos ou capítulos de livro, sendo necessariamente um deles qualificado em altos estratos (artigos B1, A2, A1; organização de coletânea L3; capítulo de coletânea L3), ou, alternativamente um artigo ou capítulo de livro e um livro autoral, sendo opcional ministrarem disciplinas no PPGH.

5.1 – Aplica-se a regra acima ao docente que estiver ocupando a direção do MAST.

5.2 – Os docentes permanentes que estiverem exercendo cargos de chefia no PPGH e a direção do MAST ficam desobrigados de participar dos processos seletivos durante a vigência de seus mandatos.

6. Os docentes permanentes que dentro do quadriênio não tiverem atendido a algum dos itens enunciados acima serão descredenciados do PPGH com a perda de todas as orientações em curso. O retorno desses professores ao PPGH só poderá se dar no quadriênio seguinte, mediante a solicitação de um novo pedido de credenciamento que deverá obedecer o disposto nos itens 8.1 e 8.2 desse regulamento.

7. Entende-se por atividades de docentes colaboradores no âmbito do PPGH as atividades de ensino e pesquisa realizadas de acordo com os seguintes critérios:

7.1 todos os docentes colaboradores deverão ter projetos de pesquisa individual ou coletivo ativos e cadastrados no Departamento de Pesquisa da UNIRIO.



7.2 todos os docentes colaboradores deverão, a cada quadriênio, concluir ao menos uma orientação.

7.3 todos os docentes colaboradores deverão, a cada quadriênio, comprovar minimamente a publicação de dois artigos ou capítulos de livro, sendo necessariamente um deles qualificado em altos estratos (artigos B1, A2, A1; organização de coletânea L3, capítulo de coletânea L3), ou, alternativamente, um artigo ou capítulo de livro e um livro autoral.

8. O credenciamento de novos docentes no Programa deverá ser avaliado de acordo com os seguintes critérios:

8.1 o proponente deve ter projeto de pesquisa individual ou coletivo cadastrado no Departamento de Pesquisa da UNIRIO

8.2 o proponente deve ter produzido, nos últimos quatro anos, quatro artigos ou capítulos de livro, sendo necessariamente dois deles qualificados em altos estratos (artigos B1, A2, A1; organização de coletânea L3; capítulo de coletânea L3), ou, alternativamente, dois artigos ou capítulos de livros e um livro autoral.

8.3 o proponente deve ter concluído duas orientações de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização, ou, alternativamente, uma dissertação ou tese.

9. Serão credenciados como orientadores de doutorado aqueles docentes credenciados no Programa que tenham concluído uma orientação de Mestrado ou que sejam bolsistas de produtividade do CNPq.

10. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.